



SUMÁRIO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO CREDENCIAMENTO_Nº 001_2026.
- CONTRARRAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2026.
- CONTRARRAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026.
- DECRETO DE Nº 045 DE 2026.
- RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026.
- DECRETOS FINANCEIROS.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, IV e Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto contratado	credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção personalizada de próteses dentárias para atender as demandas do fundo municipal de saúde de são gabriel, bahia.
Fundamento Legal:	Artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.
Contratado:	ESPAÇO PRIME SAÚDE ODONTOLOGIA E ESTÉTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.609/0001-30.
Prazo de Vigência:	12 meses
Valor Total:	R\$202.662,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel, Ba, 17 de março de 2026.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



Concorrência



CNPJ: 03434720/0001-53

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA

Processo Licitatório: Concorrência nº 03/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de
Comercialização de Animais

Recorrente: CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Recorrida: ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

I – DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo estabelecido no edital e na legislação vigente, razão pela qual devem ser conhecidas por esta Comissão.

II – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa recorrente sustenta que haveria inconsistência entre valores constantes no balanço patrimonial da empresa ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA referente ao exercício de 2024 e registros de pagamentos constantes no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

Entretanto, tal alegação decorre de interpretação equivocada da natureza dos registros do Tribunal de Contas e da própria sistemática da contabilidade empresarial.

III – DA REGULARIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial apresentado pela empresa ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA encontra-se plenamente regular, tendo sido elaborado por profissional contábil habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial.

Trata-se de documento contábil válido e dotado de presunção de veracidade, atendendo integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021 para comprovação da qualificação econômico-financeira.

IV – DA DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E RESULTADO

Conforme consta na Demonstração do Resultado do Exercício de 2024:



CNPJ: 03434720/0001-53

Receita de serviços: R\$ 2.839.082,52

Receita líquida: R\$ 2.775.503,85

Lucro do exercício: R\$ 85.015,80

Os valores demonstram a regular atividade econômica da empresa e sua plena capacidade financeira.

V – DO REGIME DE COMPETÊNCIA

As demonstrações contábeis da empresa são elaboradas conforme o regime de competência, pelo qual as receitas são reconhecidas no momento da execução do serviço, independentemente da data de recebimento.

Dessa forma, pagamentos realizados pela administração pública em determinado exercício podem referir-se a serviços executados em exercício anterior.

VI – DA NATUREZA DOS REGISTROS DO TCM

Os registros constantes no sistema do Tribunal de Contas possuem natureza meramente administrativa e financeira, registrando empenhos, liquidações e pagamentos realizados pelos entes públicos.

Tais dados não possuem finalidade de demonstrar receitas empresariais nem permitem identificar o exercício contábil em que determinada receita foi reconhecida.

VII – DA AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA

A recorrente não apresentou qualquer laudo contábil, parecer técnico ou auditoria que demonstre irregularidade nas demonstrações contábeis da empresa recorrida.

O recurso baseia-se apenas em interpretação equivocada de dados financeiros públicos.

VIII – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cumprido destacar que a comissão de licitação não possui competência para realizar auditoria contábil, devendo limitar-se à verificação da regularidade formal dos documentos apresentados.

IX – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento das presentes contrarrazões;
2. O indeferimento integral do recurso apresentado pela empresa recorrente;



CNPJ: 03434720/0001-53

3. A manutenção da habilitação da empresa ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA na Concorrência nº 03/2026.

Irecê – BA, 13_ de MARÇO de 2026

ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 03.434.720/0001-53
Representante Legal



Pregão Eletrônico

RA
ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.

c

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 004/2026 — Município de São Gabriel/BA

12 de março de 2026

I. CABEÇALHO PROCESSUAL

Órgão/Tribunal: Pregoeiro Municipal de São Gabriel/BA

Processo: Pregão Eletrônico nº 004/2026

Recorrida: RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.332/0001-77, com sede na Rua da Alegria, nº 123, Bairro Centro, São Gabriel/BA, CEP 47.000-000, neste ato representada por seu administrador legal.

Recorrentes: Capilé Empreendimentos Ltda e AF Comércio, Locações e Serviços Ltda

Data: 11 de março de 2026

A **RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, já qualificada, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pelas empresas Capilé Empreendimentos Ltda e AF Comércio, Locações e Serviços Ltda, o que faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

Advogado da Recorrida: EDCARLOS SIMÕES DOS SANTOS, inscrito na OAB/BA sob o nº 63.895, com escritório profissional na Rua do Laços, sn, Cond. Recanto do Sabia Apt. 301, Camaçari – Bahia onde recebe intimações e notificações.

Recorrentes:

1. CAPILÉ EMPREENDIMENTOS LTDA e AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ambas já qualificadas.

II. PRELIMINAR

Caso, por absurdo, a preliminar de nulidade não seja acolhida, o que se admite apenas para fins de argumentação, a Recorrida passa a refutar as alegações de mérito dos Recorrentes.

2.1. Da Admissibilidade dos Recursos

Os recursos administrativos foram interpostos em 06/03/2026, às 14h18min, dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no Art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a tempestividade dos recursos é reconhecida.

2.2. Da Legitimidade dos Recorrentes — Interesse Direto Questionável

AV. DR WALTER BRANDÃO DA SILVA, S/N, AIMORE, PIRITIBA BAHIA CEP: 44.830-000. CNPJ 07.634.332-0001-77. TELEFONE: 71- 987669205 E 74-99961-1275



RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.

Embora os recorrentes tenham participado do certame, a legitimidade para interpor recurso administrativo, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, exige que o recorrente demonstre **interesse jurídico na reforma da decisão**. A mera condição de concorrente não confere, por si só, legitimidade para impugnar a habilitação de terceiro, especialmente quando as alegações se baseiam em suposições e não em prejuízo concreto ou violação direta de seus direitos.

Os recorrentes não demonstraram como a habilitação da Recorrida lhes causou prejuízo direto ou como a decisão do Pregoeiro Municipal violou seus direitos subjetivos. As alegações apresentadas são genéricas e buscam, em verdade, a desclassificação de um concorrente sem fundamentação jurídica sólida, o que configura ausência de interesse recursal legítimo.

III. MÉRITO — REFUTAÇÃO PONTO A PONTO

3.1. Da Alegação de Fraude ao Enquadramento de Porte

Os recorrentes alegam que a Recorrida estaria enquadrada como Microempresa (ME) perante a Receita Federal e SEFAZ-BA, mas que seu faturamento bruto de R\$ 5.852.900,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais) em 2024 ultrapassaria o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para Empresa de Pequeno Porte (EPP), configurando fraude.

Tal alegação é **infundada** e decorre de uma interpretação equivocada da legislação e da cronologia tributária da empresa.

3.1.1. Cronologia Tributária Comprovada e Legítimo Reenquadramento

Conforme consulta à Receita Federal do Brasil (documento já anexado aos autos pelos próprios recorrentes), a situação da Recorrida demonstra claramente:

- De 01/01/2023 a 31/12/2024: A empresa estava excluída por opção do contribuinte do regime do Simples Nacional, operando, portanto, em regime tributário diverso (Lucro Presumido ou Real).
- Em 01/01/2026: A empresa optou novamente pelo Simples Nacional, sendo enquadrada como Microempresa (ME) a partir desta data.

Isso significa que o faturamento de R\$ 5.852.900,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais) refere-se ao exercício de 2024, período em que a empresa **não estava no regime do Simples Nacional**. O reenquadramento como ME em 01/01/2026 é **legítimo e legal**, pois a Lei Complementar nº 123/2006 permite a opção pelo Simples Nacional com base no faturamento do exercício anterior, desde que respeitados os limites para o ano da opção.

3.1.2. Interpretação Correta da Lei Complementar nº 123/2006

O Art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, é claro ao dispor que a receita bruta para fins de enquadramento será apurada segundo as normas da legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, observado o disposto no parágrafo.

AV. DR WALTER BRANDÃO DA SILVA, S/N, AIMORE, PIRITIBA BAHIA CEP: 44.830-000. CNPJ
07.634.332-0001-77. TELEFONE: 71- 987669205 E 74-99961-1275



RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.

A opção pelo Simples Nacional é feita anualmente, no mês de janeiro, e o enquadramento é determinado pelo faturamento bruto do exercício anterior. A Recorrida, ao optar pelo Simples Nacional em 01/01/2026, o fez com base em sua situação fiscal e faturamento acumulado até 31/12/2025, estando apta a se enquadrar como ME.

Não há, portanto, qualquer fraude, mas sim um **legítimo exercício do direito tributário** de reenquadramento, devidamente documentado e em conformidade com a legislação vigente.

3.1.3. Jurisprudência Aplicável — Ausência de Fraude

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é uníssona ao exigir a **comprovação de falsidade e dolo** para configurar fraude à licitação:

- TCU, Acórdão 1168/2025 (Rel. Min. Augusto Nardes): "A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação." No presente caso, a declaração de enquadramento da Recorrida como ME em 01/01/2026 não é falsa, pois a empresa estava fora do Simples Nacional em 2024 e seu reenquadramento é legal.
- TCU, Acórdão 884/2025 (Rel. Min. Benjamin Zymler): Trata da omissão da Administração em desclassificar licitante que não fazia jus ao enquadramento. No caso em tela, a Recorrida faz jus ao enquadramento como ME a partir de 01/01/2026, e a Administração agiu corretamente ao habilitá-la.
- STJ, Súmula 645: "A fraude à licitação configura crime formal, cuja consumação independe de resultado material." A Súmula exige a existência de fraude, ou seja, de dolo e falsidade material, elementos que estão completamente ausentes na conduta da Recorrida.

Conclusão: Não há fraude. Há um legítimo reenquadramento tributário, devidamente comprovado pela documentação fiscal da empresa e em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a jurisprudência pátria.

3.2. Da Alegada Divergência entre Receitas Declaradas e Pagamentos Públicos

Os recorrentes apontam uma suposta divergência de R\$ 4.282.632,80 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) entre a receita declarada no balanço de 2024 (R\$ 5.852.900,00) e os pagamentos públicos registrados no TCM-BA (R\$ 10.135.532,80), alegando infedelidade das demonstrações contábeis.

Esta alegação também é **infundada** e demonstra desconhecimento dos princípios contábeis e da natureza das operações da Recorrida.

3.2.1. Natureza Contábil da Divergência — Receita Total vs. Receita Pública Municipal

A divergência apontada é **normal e esperada** por razões técnicas e contábeis:

- O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) da Recorrida, referentes a 2024, refletem a receita bruta total da empresa, que inclui tanto as receitas provenientes de contratos com o setor público (municipal, estadual e federal) quanto as receitas de contratos com o setor privado (eventos corporativos, sociais, etc.).
- Os dados do TCM-BA (SIGA), por sua vez, registram exclusivamente os pagamentos efetuados por órgãos públicos municipais no exercício de 2024. Não incluem receitas de contratos privados, nem de contratos com órgãos estaduais ou federais.

AV. DR WALTER BRANDÃO DA SILVA, S/N, AIMORE, PIRITIBA BAHIA CEP: 44.830-000. CNPJ
07.634.332-0001-77. TELEFONE: 71- 987669205 E 74-99961-1275



RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.

É evidente que não há obrigação legal ou contábil para que a receita total de uma empresa seja idêntica aos pagamentos recebidos de um único tipo de cliente (órgãos públicos municipais). A Recorrida, como empresa de estruturas e eventos, possui um portfólio diversificado de clientes, o que naturalmente gera receitas de diferentes fontes.

3.2.2. Princípios Contábeis Aplicáveis e Regimes de Apuração

As demonstrações contábeis da Recorrida estão em conformidade com os Princípios Contábeis Fundamentais e os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC):

- CPC 00 (Estrutura Conceitual): As demonstrações contábeis devem refletir todas as transações da entidade, independentemente de sua origem (pública ou privada), para apresentar uma visão fidedigna da situação financeira e do desempenho.
- CPC 26 (Apresentação de Demonstrações Contábeis): O balanço patrimonial e a DRE devem apresentar a receita bruta total, sem segregação por fonte, a menos que exigido por norma específica, o que não é o caso para a apresentação geral.

Adicionalmente, a divergência é explicada pela diferença entre os regimes de apuração:

- O Balanço Patrimonial e a DRE são elaborados sob o regime de competência, onde as receitas são reconhecidas quando o direito é adquirido, independentemente do recebimento.
- Os registros do TCM-BA, por sua vez, refletem o regime de caixa, ou seja, os pagamentos efetivamente realizados no período. É comum que pagamentos de contratos celebrados em um exercício sejam realizados no exercício seguinte, ou que pagamentos recebidos em um exercício refiram-se a contratos de exercícios anteriores.

A diferença de R\$ 4.282.632,80 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) pode ser facilmente explicada por receitas de contratos privados, contratos públicos estaduais/federais, ou por pagamentos de contratos públicos municipais que foram celebrados em 2023 e pagos em 2024, ou ainda por receitas de 2024 que serão pagas em 2025. Não há, portanto, qualquer inconsistência contábil ou infidelidade.

3.2.3. Ônus da Prova — Ausência de Evidências pelos Recorrentes

Os recorrentes, ao alegarem "inconsistência contábil", não apresentaram **nenhuma prova** que corrobore suas afirmações. Não houve análise de notas fiscais, contratos privados, extratos bancários ou qualquer outro documento que pudesse sustentar a tese de fraude. A mera comparação de dados de fontes distintas, sem a devida compreensão dos regimes contábeis e da natureza das operações, não constitui prova de irregularidade.

A Administração, se tivesse dúvidas, poderia ter utilizado o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para solicitar diligência complementar e esclarecimentos, o que não foi feito, pois a documentação apresentada pela Recorrida é clara e suficiente.

Conclusão: A divergência de receitas é normal, explicável pelos princípios contábeis e regimes de apuração, e não configura qualquer inconsistência ou fraude. As demonstrações contábeis da Recorrida são fidedignas.

3.3. Do Alvará Sanitário com Campos em Branco

Os recorrentes alegam que o Alvará Sanitário apresentado pela Recorrida possui campos em branco ou ilegíveis, como dados da empresa e do Responsável Técnico.

AV. DR WALTER BRANDÃO DA SILVA, S/N, AIMORE, PIRITIBA BAHIA CEP: 44.830-000. CNPJ
07.634.332-0001-77. TELEFONE: 71- 987669205 E 74-99961-1275



RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.

Esta alegação refere-se a um **vício formal**, e não a uma ausência substancial do documento, sendo passível de saneamento.

3.3.1. Classificação do Vício — Formal e Não Substancial

O Alvará Sanitário foi devidamente apresentado pela Recorrida, cumprindo a exigência editalícia. A eventual ilegitimidade ou campos em branco configuram um **vício formal**, e não a ausência do documento em si. Um vício formal é aquele que não compromete a essência ou a validade do documento, podendo ser corrigido sem prejuízo ao certame.

3.3.2. Aplicação do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 — Diligência Complementar

O Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração a possibilidade de solicitar ao licitante a apresentação de documentação complementar ou o esclarecimento de informações, no prazo de 3 (três) dias úteis. Este dispositivo visa justamente a permitir o saneamento de falhas formais, evitando a inabilitação de licitantes por meros formalismos, em prestígio ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa.

Se o Pregoeiro Municipal tivesse identificado a ilegitimidade, poderia ter solicitado a apresentação de uma cópia legível ou o esclarecimento dos dados. A Recorrida teria prontamente atendido à solicitação, sanando o vício. A decisão de habilitar a empresa, mesmo com o vício formal, demonstra que o Pregoeiro considerou o documento válido e que a ilegitimidade não comprometia a comprovação da regularidade sanitária.

3.3.3. Princípio da Proporcionalidade

A inabilitação de um licitante por um vício meramente formal, sem a concessão de oportunidade para saneamento, seria uma medida **desproporcional e excessivamente rigorosa**, contrariando os princípios da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa, que norteiam as licitações públicas.

Conclusão: O vício no Alvará Sanitário é formal e suscetível de saneamento. Não justifica a inabilitação da Recorrida, que cumpriu a exigência de apresentar o documento.

3.3.4. DA IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTES 01, 02 E 03)

A recorrente, em nítida tentativa de esvaziar a competitividade do certame e afastar a proposta mais vantajosa para a Administração, apegando-se a um preciosismo formal exacerbado e a alegações inverídicas que contrariam as provas dos autos. Passa-se à desconstrução objetiva de cada apontamento:

1. Da Falsa Alegação de Ausência de Declarações Formais (Itens 8.9.1 e 8.9.6) A alegação de que a RA Estruturas não apresentou a declaração de recebimento de documentos e a declaração de ciência das exigências do Corpo de Bombeiros é temerária e tenta induzir o Douto Pregoeiro a erro. Basta uma simples análise dos autos para constatar que ambas as declarações foram devidamente anexadas ao sistema junto com a documentação de habilitação, no arquivo nomeado como "PROPOSTA E DECLARAÇÃO":

- A declaração exigida no Item 8.9.1 encontra-se expressamente colacionada na Página 11, Item 8 do referido documento.
- A declaração exigida no Item 8.9.6 encontra-se na Página 13 do mesmo documento. Cai por terra, de plano, a tese de inabilitação por ausência documental.

AV. DR WALTER BRANDÃO DA SILVA, S/N, AIMORE, PIRITIBA BAHIA CEP: 44.830-000. CNPJ
07.634.332-0001-77. TELEFONE: 71- 987669205 E 74-99961-1275



RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.

2. Do Suposto Vício no PCMSO (Item 8.9.9) – Falha Estritamente Formal e Saneável A recorrente aponta a ausência de assinatura/rubrica do representante legal da empresa no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O documento foi devidamente elaborado e assinado pelo profissional médico competente. A mera ausência da rubrica do representante legal não altera o conteúdo técnico do programa nem macula sua validade material. Trata-se de vício estritamente formal. A inabilitação por tal motivo configuraria ofensa direta ao princípio do formalismo moderado. Sendo o documento existente, a chancela do representante pode ser suprida a qualquer tempo via diligência, atraindo a incidência do art. 64 da Lei nº 14.133/21.

3. Do Acervo Técnico (Lote 03 - Item 8.9.13) – Comprovação de Condição Preexistente e Independência dos Lotes Questiona-se a ausência de Atestado de Capacidade Técnica ou CAT (CREA) em nome da Engenheira Sanitarista. A profissional já possui vínculo com a empresa, sendo a sua capacidade técnica uma condição fática e jurídica preexistente à data da sessão pública. A jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a juntada de documento para atestar uma condição que a licitante *já detinha* ao tempo da licitação não fere a isonomia nem configura "inclusão de documento novo". O Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário é lapidar ao firmar que a vedação à juntada de documento novo não alcança documentos destinados a comprovar condição preexistente. A capacidade técnica já existia, sendo lícita a sua comprovação material via diligência.

Subsidiariamente, pelo princípio da eventualidade, caso este Douto Pregoeiro entenda de forma diversa e decida pela impossibilidade de saneamento deste item específico, requer-se que a penalidade de inabilitação restrinja-se única e exclusivamente ao Lote 03. Por força do princípio da independência e divisibilidade dos lotes (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/21), eventuais falhas documentais atreladas a exigências técnicas exclusivas de um lote não têm o condão de contaminar a proposta e a habilitação da licitante nos demais itens do certame. Assim, deve-se manter hígida e inabalável a adjudicação dos demais lotes legitimamente vencidos pela recorrida, sob pena de grave ofensa à economicidade e à competitividade.

4. Da Falaciosa Vedação à Diligência Saneadora Por fim, a recorrente tenta bloquear o exercício do poder de diligência da Administração. Tal tese atenta contra a essência da Nova Lei de Licitações. O art. 64 da Lei nº 14.133/21 não é uma faculdade, mas um vetor interpretativo obrigatório que privilegia o saneamento de erros que não alterem a substância das propostas. A vedação do § 2º restringe-se à inclusão de documento para comprovar condição futura ou inexistente, não se aplicando à correção de erros materiais (rubrica no PCMSO, preenchimento de Alvará) ou à comprovação de capacidade técnica preexistente. A Administração deve afastar rigores inúteis em prol da vantajosidade (art. 11, I, da Lei 14.133/21).

IV. DEFESA QUANTO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

4.1. Princípio da Vinculação ao Edital

A Recorrida cumpriu integralmente todas as exigências editalícias para habilitação, apresentando a documentação requerida, incluindo Balanço Patrimonial, índices financeiros adequados, certidões negativas e o Alvará Sanitário. As alegações dos recorrentes não apontam para qualquer descumprimento expresso do Edital por parte da Recorrida.

4.2. Princípio da Isonomia

AV. DR WALTER BRANDÃO DA SILVA, S/N, AIMORE, PIRITIBA BAHIA CEP: 44.830-000. CNPJ
07.634.332-0001-77. TELEFONE: 71- 987669205 E 74-99961-1275



RA
ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.

Todos os licitantes, incluindo os recorrentes e a Recorrida, foram submetidos aos mesmos critérios de análise e avaliação. Não houve tratamento diferenciado ou privilegiado à Recorrida. A habilitação da empresa decorreu da conformidade de sua documentação com as exigências do Edital, em estrita observância ao princípio da isonomia.

4.3. Princípio da Moralidade

A conduta da Recorrida foi pautada pela boa-fé e pela legalidade. O reenquadramento tributário é um direito legítimo, e a apresentação de suas demonstrações contábeis e demais documentos ocorreu de forma transparente e fidedigna. Não há qualquer indício de má-fé, dolo ou fraude que macule a moralidade do certame ou a conduta da Recorrida.

VI. ANÁLISE NORMATIVA CONSOLIDADA

Norma Aplicável	Aplicação ao Caso	Conclusão
Lei Complementar nº 123/2006, Art. 3º, § 2º	Define o enquadramento de ME/EPP pelo faturamento do exercício anterior. A Recorrida estava fora do Simples em 2024 e optou legitimamente em 01/01/2026.	Enquadramento da Recorrida como ME é legal e legítimo.
Lei nº 14.133/2021, Art. 5º	Princípios da legalidade, isonomia, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório.	A habilitação da Recorrida respeitou todos os princípios licitatórios.
Lei nº 14.133/2021, Art. 64	Permite diligência complementar para saneamento de falhas ou esclarecimento de informações.	Vícios formais (como ilegitimidade) são passíveis de saneamento, não de inabilitação sumária.
CPC 00 (Estrutura Conceitual) e CPC 26 (Apresentação de Demonstrações Contábeis)	Estabelecem que o balanço deve refletir a receita bruta total e ser elaborado sob regime de competência.	A divergência de receitas é explicada por diferenças de escopo e regime contábil, não por inconsistência.

V. ARGUMENTOS PRINCIPAIS

Em síntese, os argumentos que fundamentam a manutenção da habilitação da RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA são:

- Legítimo Reenquadramento Tributário: A Recorrida estava fora do Simples Nacional em 2024 e optou legalmente pelo regime de Microempresa em 01/01/2026, conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Não há fraude, mas sim o exercício de um direito tributário, devidamente comprovado pela documentação fiscal.
- Divergência de Receitas Contabilmente Explicável: A diferença entre a receita total do balanço e os pagamentos públicos registrados no TCM-BA é normal e esperada, decorrente da atuação da empresa em mercados público e privado, da aplicação de princípios contábeis (regime de competência) e do timing de pagamentos. Não há inconsistência contábil ou infidelidade.

AV. DR WALTER BRANDÃO DA SILVA, S/N, AIMORE, PIRITIBA BAHIA CEP: 44.830- 000. CNPJ 07.634.332-0001-77. TELEFONE: 71- 987669205 E 74-99961-1275



**RA
ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.**

3. Vício Formal Saneável no Alvará Sanitário: A eventual ilegitimidade de campos no Alvará Sanitário configura um vício formal, e não a ausência do documento. Tal falha é passível de saneamento por diligência complementar, conforme o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e não justifica a inabilitação da Recorrida.
4. DA IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTES 01, 02 E 03): Nova Lei de Licitações. O art. 64 da Lei nº 14.133/21 não é uma faculdade, mas um vetor interpretativo obrigatório que privilegia o saneamento de erros que não alterem a substância das propostas

VIII. PEDIDO

Diante de todo o exposto, e com base nos fundamentos de fato e de direito apresentados, a **RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA** requer a Vossa Senhoria que:

Diante do exposto, requer-se:

- a) **Rejeição integral** dos recursos administrativos interpostos por Capilé Empreendimentos Ltda e AF Comércio, Locações e Serviços Ltda;
- b) **Manutenção da habilitação** da empresa **RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA** para todos os lotes do Pregão Eletrônico nº 004/2026;
- c) Prosseguimento do certame conforme cronograma estabelecido;
- d) Condenação dos recorrentes ao pagamento de custas processuais (se aplicável);
- e) Encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) para registro de que os recursos foram infundados.

Nestes termos, pede deferimento.

Camaçari/BA, 12 de março de 2026.

Edcarlos Simoes dos Santos

OAB/BA 63.895

Advogado da RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

EDCARLOS
SIMOES DOS
SANTOS:8914742
1568

Assinado de forma digital
por EDCARLOS SIMOES
DOS SANTOS:89147421568
Dados: 2026.03.12 16:15:17
-03'00'



»Consulta Optantes

Data da consulta: 11/03/2026 22:19:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 07.634.332/0001-77
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2026
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2023	31/12/2024	Excluída por Opção do Contribuinte
01/01/2008	31/08/2020	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#) [Gerar PDF](#)



Protocolo Arquivamento: 051705206 Nº Arquivamento: 29103540355



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA		000602	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ESTACIO VELAME DE ALMEIDA		MARIVAN SILVA CEDRAZ	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
09-12-1983	02241919394	DETRAN	BA
CPF (número)		005.160.015-31	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		NÚMERO	
ALAMEDA SAMPAIO		S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	44830-000	
MUNICÍPIO	UF		
PIRITIBA	BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)		NÚMERO	
ALAMEDA SAMPAIO		S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	44830-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PIRITIBA	BA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
30.000,00	TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
9221-5/00	ATIVIDADES DE RADIO		
9231-2/03	PRODUCAO, ORGANIZACAO E PROMOCao DE ESPETACULOS ARTITICOS E EVENTOS CULTURIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
14-09-2005			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
João Batista Martins Neto PORT. 116/2004 28.04.05		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2005 SOB Nº: 29103540355 Protocolo: 05/170520-6 RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL	

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198

Protocolo Arquivamento: 130842613 Nº Arquivamento: 97304139



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

JUCEB

58

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103540335		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		000166	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ESTÁCIO VELAME DE ALMEIDA		(mãe) MARIVAN SILVA CEDRAZ			
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/12/1983		IDENTIDADE (número) 02241919394		Órgão emissor DETRAN	
UF BA		CPF (número) 005.160.015-31			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) ALAMEDA SAMPAIO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 44.830-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO PIRITIBA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 931			
UF BA					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA - ME					
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA DR WALER BARNDÃO DA SILVA				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO AIMORE		CEP 44.830-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO PIRITIBA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 931		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 931	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 9001902	
ATIVIDADE PRINCIPAL 9001902		ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO			
ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9001906		ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO			
7739003		ATIVIDADES DE RÁDIOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
6010100					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07634332000177		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ricardo Cedraz de Almeida - ME		UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 14/06/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ricardo Cedraz de Almeida			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2013 Nº 97304139 rotocolo: 12/084261-3, de 01/07/2013 Empresa: 29 1 0354035 5 RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA - ME HOLYO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL			
24/07/13		AC 0818398 82101304524044			

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 188156607 Nº Arquivamento: 97812349



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103540355		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MX ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) ESTÁCIO VELAME DE ALMEIDA		(mãe) MARIVAN SILVA CEDRAZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/12/1983	IDENTIDADE número 02241919394	Órgão emissor DETRAN	UF BA
CPF (número) 005.160.015-31			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) ALAMEDA SAMPAIO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44830-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO PIRITIBA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA			
NOME FANTASIA PIERMOTE PUBLICIDADES E EVENTOS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. DR. VALTER BRANDÃO DA SILVA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO AIMORE	CEP 448300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO PIRITIBA		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sibenon@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 9001906 7739003 6010100	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO ATIVIDADE DE RADIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/09/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.634.332/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF BA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ricardo Cedraz de Almeida			
DATA DA ASSINATURA 02/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	



Certifico o Registro sob o nº 97812349 em 29/11/2018
Protocolo 188156607 de 22/11/2018
Nome da empresa RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA NIRE 29103540355
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113866784357680
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 188156607 Nº Arquivamento: 97812349



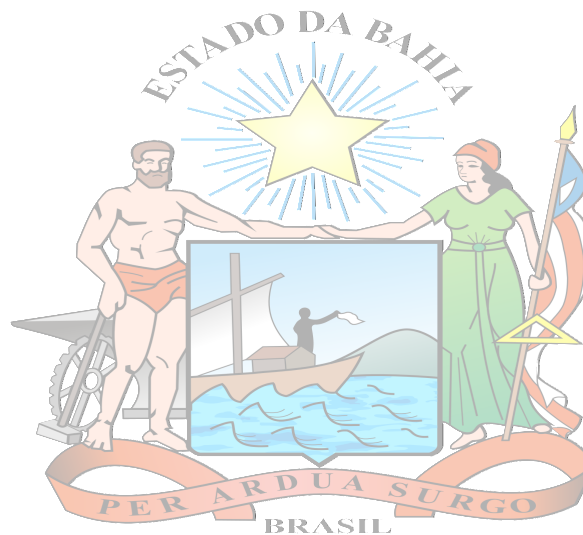
188156607

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA
PROTOCOLO	188156607 - 22/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29103540355
CNPJ 07.634.332/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97812349 em 29/11/2018
Protocolo 188156607 de 22/11/2018
Nome da empresa RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA NIRE 29103540355
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113866784357680
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

29/11/2018

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 188156585 Nº Arquivamento: 29600340061

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
EM EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento de transformação de Empresário para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 005.160.015-31, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 02241919394, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA SAMPAIO, CASA, S/N, CENTRO, PIRITIBA, BA, CEP 44.830-000, BRASIL. Na condição de Empresário que gira sob a denominação **RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA**, com sede na AV. DR. VALTER BRANDÃO DA SILVA, S/N, AIMORE, PIRITIBA, BA, CEP 44.830-000, com registro na Junta Comercial do estado da Bahia (JUCEB) em 28/09/2005, sob o NIRE 29103540355, CNPJ 07.634.332/0001-77, ora transforma seu regime de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regera doravante pelo presente ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei nº10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esse Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cédula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1983, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 005.160.015-31, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 02241919394, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA SAMPAIO, S/N, CENTRO, PIRITIBA, BA, CEP 44.830-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI** e nome fantasia **PIERMOTE PUBLICIDADES E EVENTOS**.



Certifico o Registro sob o nº 29600340061 em 29/11/2018
Protocolo 188156585 de 22/11/2018
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113870475120982
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 188156585 Nº Arquivamento: 29600340061

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
EM EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: AV. DR. VALTER BRANDÃO DA SILVA, S/N, AIMORE, PIRITIBA, BA, CEP 44.830-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

2

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
ALUGUEL DE PALCO, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO
ATIVIDADES DE RÁDIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

90.01-9/02 Produção musical.

90.01-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação.

77.39-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andames.

60.10-1/00 Atividade de rádio.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



Certifico o Registro sob o nº 29600340061 em 29/11/2018
Protocolo 188156585 de 22/11/2018

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113870475120982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 188156585 Nº Arquivamento: 29600340061

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
EM EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de PIRITIBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

PIRITIBA-BA, 02 de Julho de 2018.

X  
RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA
CPF: 005.160.015-31

04231ABM7437-9	Visto e autenticado em 02/07/2018	Reconheço e firma de <u>Ricardo Cedraz de Almeida</u>		☒ Por Serchance
		de <u>Almeida</u>		☐ Por Autenticidade
Piritiba - BA, 02 de 07 de 2018		Válido Com Selo Autêntico		
☒ JULGADO		☐ JULGADO		
☒ ESCRITURA		☐ ESCRITURA		



Certifico o Registro sob o nº 29600340061 em 29/11/2018
Protocolo 188156585 de 22/11/2018
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113870475120982
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 188156585 Nº Arquivamento: 29600340061



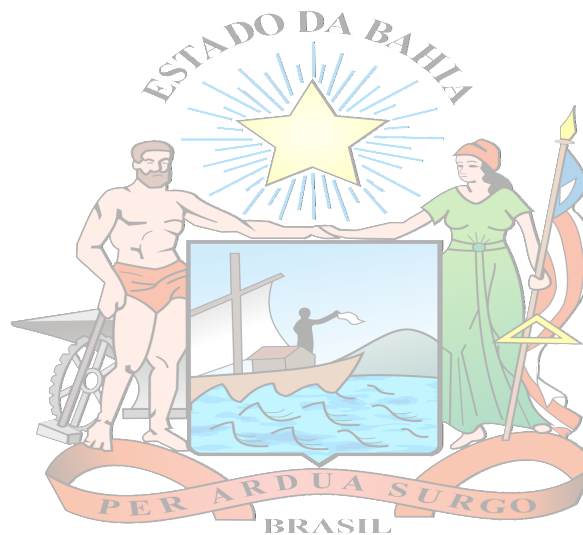
188156585

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	188156585 - 22/11/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600340061
CNPJ 07.634.332/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/11/2018

Certifico o Registro sob o nº 29600340061 em 29/11/2018

Protocolo 188156585 de 22/11/2018

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113870475120982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 196002044 Nº Arquivamento: 97903156

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N 1 DA RA ESTRUTURAS E
EVENTOS EIRELI**

CNPJ n 07.634.332/0001-77

RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 005.160.015-31, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02241919394, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA SAMPAIO, SN, CASA, CENTRO, PIRITIBA, BA. CEP 44830000. BRASIL.

Titular da empresa de nome RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600340061, com sede Av Dr Walter Brandao da Silva, SN, Casa, Aimore Piritiba, BA, CEP 44.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.634.332/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ATIVIDADES DE RADIO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADO, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO, LOCAÇÃO DE OUTROS


Req: 81900000879907

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97903156 em 19/09/2019
Protocolo 196002044 de 20/08/2019
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74790171416934
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 196002044 Nº Arquivamento: 97903156

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N 1 DA RA ESTRUTURAS E
EVENTOS EIRELI**

CNPJ n 07.634.332/0001-77

MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4120-4/00 - construção de edifícios
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Req: 81900000879907

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97903156 em 19/09/2019
Protocolo 196002044 de 20/08/2019
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74790171416934
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 196002044 Nº Arquivamento: 97903156

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N 1 DA RA ESTRUTURAS E
EVENTOS EIRELI**

CNPJ n 07.634.332/0001-77

**4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas
temporárias**
**4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
motorista**
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6010-1/00 - atividades de rádio
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1983. CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 005.160.015-31, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02241919394, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA SAMPAIO, SN, CASA, CENTRO, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900000879907

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97903156 em 19/09/2019
Protocolo 196002044 de 20/08/2019
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74790171416934
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 196002044 Nº Arquivamento: 97903156

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N.º 1 DA RA ESTRUTURAS E
EVENTOS EIRELI**

**CNPJ nº 07.634.332/0001-77
DA RATIFICAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PIRITIBA - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1983. CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 005.160.015-31, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02241919394, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA SAMPAIO, SN, CASA, CENTRO, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL.

Titular da empresa de nome RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600340061, com sede Av Dr Walter Brandao da Silva, SN, Casa, Aimore Piritiba, BA, CEP 44.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.634.332/0001-77, delibera e ajusta a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600340061, e o Nome Fantasia PIERMOTE PUBLICIDADES E EVENTOS EIRELI,

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Av Dr Walter Brandao da Silva, SN, Casa, Aimore Piritiba, BA, CEP 44.830-000

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Req: 81900000879907

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97903156 em 19/09/2019
Protocolo 196002044 de 20/08/2019
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74790171416934
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 196002044 Nº Arquivamento: 97903156

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N.º 1 DA RA ESTRUTURAS E
EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 07.634.332/0001-77

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ATIVIDADES DE RÁDIO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Req: 81900000879907

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97903156 em 19/09/2019
Protocolo 196002044 de 20/08/2019
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74790171416934
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 196002044 Nº Arquivamento: 97903156

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N 1 DA RA ESTRUTURAS E
EVENTOS EIRELI**

CNPJ n 07.634.332/0001-77

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4120-4/00 - construção de edifícios
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6010-1/00 - atividades de rádio
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

Req: 81900000879907

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97903156 em 19/09/2019
Protocolo 196002044 de 20/08/2019
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74790171416934
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 196002044 Nº Arquivamento: 97903156

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N 1 DA RA ESTRUTURAS E
EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 07.634.332/0001-77

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 005.160.015-31, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02241919394, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA SAMPAIO, SN, CASA, CENTRO, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

Req: 81900000879907

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97903156 em 19/09/2019
Protocolo 196002044 de 20/08/2019
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74790171416934
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 196002044 Nº Arquivamento: 97903156

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO N 1 DA RA ESTRUTURAS E
EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 07.634.332/0001-77

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PIRITIBA - BA.

PIRITIBA , 9 de agosto de 2019.



Req: 81900000879907

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97903156 em 19/09/2019
Protocolo 196002044 de 20/08/2019
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74790171416934
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 196002044 Nº Arquivamento: 97903156



196002044

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

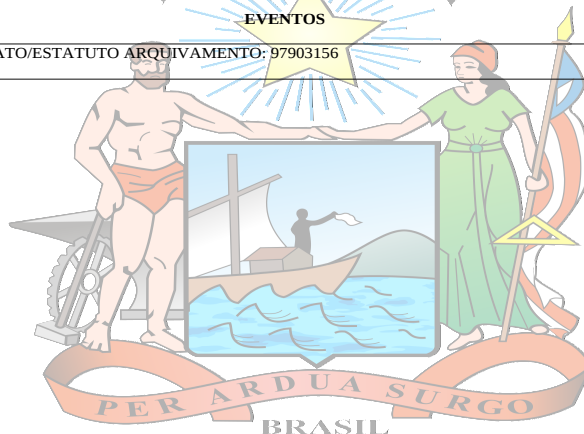
NOME DA EMPRESA	RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	196002044 - 20/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600340061
CNPJ 07.634.332/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97903156



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/09/2019



Certifico o Registro sob o nº 97903156 em 19/09/2019
Protocolo 196002044 de 20/08/2019
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74790171416934
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 203841123 Nº Arquivamento: 97984676

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 07.634.332/0001-77



RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 005.160.015-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02241919394, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA SAMPAIO, SN, CASA, CENTRO, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL.

Titular da empresa de nome RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600340061, com sede Av Dr Walter Barandao da Silva, SN, Casa, Aimore Piritiba, BA, CEP 44830000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.634.332/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ATIVIDADES DE RADIO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADO, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO, LOCAÇÃO DE CARROS, ÔNIBUS E CAMINHÃO, SEM CONDUTOR, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados

Req: 81000000741142

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984676 em 03/08/2020

Protocolo 203841123 de 27/07/2020

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114510940573964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 203841123 Nº Arquivamento: 97984676

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 07.634.332/0001-77



http://assinador.oscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw/vnSCA9E_EGyZTLDX0P6CpmbILh0FR0ER-PLAJD4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00516001531-RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA

anteriormente, sem operador

7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
4120-4/00 - construção de edifícios
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6010-1/00 - atividades de rádio
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PIRITIBA-BA .

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

PIRITIBA -BA, 24 de julho de 2020.

RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA

Req: 81000000741142

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984676 em 03/08/2020

Protocolo 203841123 de 27/07/2020

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114510940573964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 203841123 Nº Arquivamento: 97984676

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 07.634.332/0001-77



http://assinador.oscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw/vnSCA9E_ECGx71LDXOP6Cpmb11h0FR0ErPlAjD4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00516001531-RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA

Req: 81000000741142

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984676 em 03/08/2020
Protocolo 203841123 de 27/07/2020

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114510940573964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 203841123 Nº Arquivamento: 97984676



203841123

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	203841123 - 27/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600340061
CNPJ 07.634.332/0001-77
CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/08/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97984676 DE 03/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 03/08/2020

Cpf: 00516001531 - RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

03/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97984676 em 03/08/2020

Protocolo 203841123 de 27/07/2020

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114510940573964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 203411196 Nº Arquivamento: 98000682

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 07.634.332/0001-77



RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 005.160.015-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02241919394, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA SAMPAIO, SN, CASA, CENTRO, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL.

Titular da empresa de nome RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600340061, com sede Av Dr Walter Barandao da Silva, SN, Casa, Aimore Piritiba, BA, CEP 44830000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.634.332/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ATIVIDADES DE RADIO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADO, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS , ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE , LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO, LOCAÇÃO DE CARROS, ÔNIBUS E CAMINHÃO, SEM CONDUTOR, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, PROMOÇÃO DE VENDAS , CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, AGENCIA DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE , CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação

Req: 81000001005253

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98000682 em 23/09/2020
Protocolo 203411196 de 21/09/2020
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 124965563962003
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/09/2020

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 203411196 Nº Arquivamento: 98000682

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 07.634.332/0001-77



http://assinador.oscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASayQd4KESb4HDS47q-1w&chave2=BT-06acCpMpe1H2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00516001531-RICARDO CERNAZ DE ALMEIDA

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/02 - promoção de vendas
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6010-1/00 - atividades de rádio
7311-4/00 - agências de publicidade
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PIRITIBA BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

PIRITIBA BA, 19 de setembro de 2020.

Req: 81000001005253

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98000682 em 23/09/2020

Protocolo 203411196 de 21/09/2020

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 124965563962003

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 203411196 Nº Arquivamento: 98000682

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 07.634.332/0001-77

RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA



http://assinador.oscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASayQ4KESb4HDS7q-Iw&chave2=BT-06acCpMpeIh2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00516001531-RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA

Req: 81000001005253

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 98000682 em 23/09/2020

Protocolo 203411196 de 21/09/2020

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 124965563962003

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



Protocolo Arquivamento: 203411196 Nº Arquivamento: 98000682



203411196

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	203411196 - 21/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600340061
CNPJ 07.634.332/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98000682 DE 23/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 23/09/2020

Cpf: 00516001531 - RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98000682 em 23/09/2020
Protocolo 203411196 de 21/09/2020
Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600340061
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 124965563962003
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23/09/2020

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4966161452566 CPF SOLICITANTE: 040.618.385-63 NIRE: 29600340061 EMITIDA: 01/02/2023 PROTOCOLO: 233896198



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 07.634.332/0001-77



RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 005.160.015-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02241919394, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA SAMPAIO, SN, CASA, CENTRO, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600340061, com sede Av Dr Walter Barandao da Silva, SN, Casa, Aimore Piritiba, BA, CEP 44830000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.634.332/0001-77, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL É DE R\$ 1.200.000,00 (HUM MILÃO E DEZENTOS MIL REAIS) TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO., este fica assim distribuído:

RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA, com 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400000682184

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98492048 em 02/04/2024

Protocolo 249279088 de 02/04/2024

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173352793204411

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/04/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 07.634.332/0001-77



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PIRITIBA- BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

PIRITIBA BAHIA, 1 de abril de 2024.

RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrB3g-xlvX3s9lF-ogglPnLjKfYrMeB32dBZ81
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89147421568 - EDUARDO SIMÕES DOS SANTOS

Req: 81400000682184

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98492048 em 02/04/2024

Protocolo 249279088 de 02/04/2024

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173352793204411

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fZ6wrb3g-xlvX3s9lF-ogglPnL.jkFYrMeB32dBZ8I>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89147421568 - EDCARLOS SIMOES DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, EDCARLOS SIMOES DOS SANTOS, CPF 89147421568, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ BA sob nº 63895, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

termo de veracidade,

PIRITIBA BAHIA, 1 de abril de 2024.

EDCARLOS SIMOES DOS SANTOS

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98492048 em 02/04/2024

Protocolo 249279088 de 02/04/2024

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173352793204411

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



249279088

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	249279088 - 02/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600340061
CNPJ 07.634.332/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98492048 DE 02/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/04/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89147421568 - EDCARLOS SIMOES DOS SANTOS - Assinado em 01/04/2024 às 10:38:07



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98492048 em 02/04/2024

Protocolo 249279088 de 02/04/2024

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173352793204411

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/04/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 07.634.332/0001-77



RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 005.160.015-31, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02241919394, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA SAMPAIO, SN, CASA, CENTRO, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600340061, com sede Av Dr Walter Barandao da Silva, SN, Casa, Aimore Piritiba, BA, CEP 44830000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.634.332/0001-77, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ATIVIDADES DE RADIO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS , ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE , LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO, LOCAÇÃO DE CARROS, ÔNIBUS E CAMINHÃO, SEM CONDUTOR, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, PROMOÇÃO DE VENDAS , CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, AGENCIA DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE , CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Req: 81500003004620

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98687731 em 21/10/2025

Protocolo 256870748 de 21/10/2025

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131926097350595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 07.634.332/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgej0ym6khj7vSRQXQcOuqjQ8A1n9s6pYdKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00516001531 - RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
6010-1/00 - atividades de rádio
7311-4/00 - agências de publicidade
7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02 - promoção de vendas
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL PASSA A SER DE 4.800.000,00, este fica assim distribuído:

RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA, com 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões oitocentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81500003004620

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98687731 em 21/10/2025

Protocolo 256870748 de 21/10/2025

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131926097350595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 07.634.332/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgej0y/m6khj7vSRQXQcOugpQ8A1n9s6Pvdkm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00516001531 - RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PIRITIBA - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

PIRITIBA - BA, 16 de outubro de 2025.

RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA

Req: 81500003004620

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98687731 em 21/10/2025

Protocolo 256870748 de 21/10/2025

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131926097350595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



256870748

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	256870748 - 21/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600340061
CNPJ 07.634.332/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98687731 DE 21/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 21/10/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00516001531 - RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA - Assinado em 16/10/2025 às 12:47:47



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98687731 em 21/10/2025

Protocolo 256870748 de 21/10/2025

Nome da empresa RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA NIRE 29600340061

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131926097350595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

21/10/2025



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, registrada, com sede Av Dr. Walter Brandão da Silva, SN, Casa, Aimore Piritiba, BA, CEP44830000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.634.332/0001-77, através de seu representante legal **RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA**, CPF nº 005.160.015-31, nomeia e constitui seu procurador o advogado **EDCARLOS SIMÕES DOS SANTOS**, regularmente inscrito na OAB/BA nº 63.895, para que represente e defenda em Juízo ou fora dele os direitos e interesses do OUTORGANTE, ficando-lhes conferidos os poderes da cláusula ad judícia.

PODERES GERAIS: Por este instrumento particular de mandato, constituo o patrono acima qualificado, concedendo-lhe poderes para o foro em geral com as cláusulas *AD JUDICIA ET EXTRA*, podendo agir em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante às repartições públicas federais, estaduais e municipais, tendo poderes para propor contra quem de direito as ações competentes e defender o outorgante nas demandas em que for réu, seguindo-as até final decisão, interpondo os recursos legais.

PODERES ESPECÍFICOS: De igual modo, concedo ao advogado constituído poderes especiais para confessar e reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, bem como receber, dar quitação, levantar e sacar alvarás, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, retirar autos de cartórios judiciais e de repartições públicas, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em conformidade com o artigo 105 do Novo Código de Processo Civil (NCPC).

Salvador – Ba 12 de março de 2026.

RA ESTRUTURAS E EVENTOS
LTDA:07634332000177

Assinado de forma digital por RA
ESTRUTURAS E EVENTOS
LTDA:07634332000177
Dados: 2026.03.12 14:05:09 -03'00'

RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

RICARDO CEDRAZ DE ALMEIDA

CPF nº 005.160.015-31

(71) 3508-0663
(71) 99305-9205
advedcarlossimoes@gmail.com

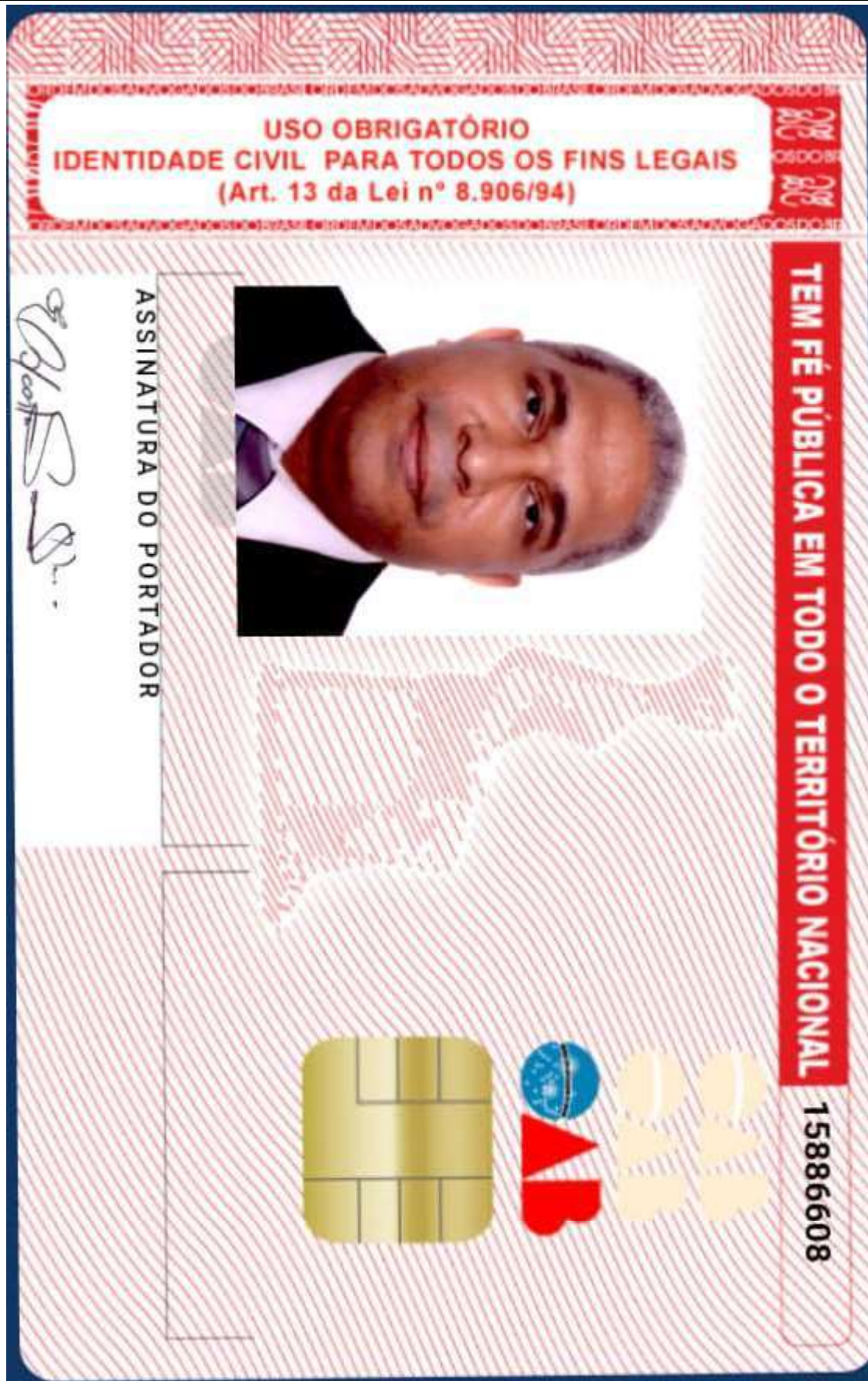
simoes_edcarlos
Edcarlos Simões Assessoria
e Consultoria Jurídica

Av. Brigadeiro Mário Epinghaus 78,
Condomínio Porto 3- Business Center,
Lauro de Freitas/BA.



	
INSCRIÇÃO 63895	
	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA IDENTIDADE DE ADVOGADO	
NOME EDCARLOS SIMOES DOS SANTOS	DATA DE NASCIMENTO 21/10/1976
FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SIRLEIDE FERREIRA SIMOES	CPF 891.474.215-68
NATURALIDADE SALVADOR - BA	EXPEDIDO EM 02/06/2020
RG 05045683-02 - SSP	
	
FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA PRESIDENTE	

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto nº 045, do dia 17 de março de 2026.

“Dispõe sobre a designação da Coordenadora de Divisão de Patrimônio e Vigilância do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FERNANDA FRAGA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Coordenadora de Divisão de Patrimônio e Vigilância (lotada na Secretaria Municipal de Administração) do Município de São Gabriel – Ba, com efeitos retroativos a partir do dia 16 de março de 2026, convalidando, desde já, os atos administrativos já praticados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de março de 2026.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de São Gabriel/BA, torna público e dá ciência aos interessados, o **RESULTADO FINAL** do **Pregão Eletrônico nº. 005/2026**, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas de diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel/BA.

Empresa vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10: **MIRANDA MATERIAIS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA**, CNPJ nº. **38.281.443/0001-70**, pelo Preço Global de **R\$405.960,00 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**.

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do diploma regulador.

São Gabriel/BA, 17 de março de 2026.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 150/2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, CNPJ nº 13.891.544/0001-32.

CONTRATADA: MCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 29.818.443/0001-76.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 075/2025, que tem por objeto a "prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento às unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde (SUS)".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2026 a 18 de abril de 2026.

Valor: R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme especificado no Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2026.

São Gabriel/BA, 16 de fevereiro de 2026.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, CNPJ nº 13.891.544/0001-32.

CONTRATADA: GABRIEL AZEVEDO - MEDICINA E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.256.499/0001-69.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2025, que tem por objeto a "prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento às unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde (SUS)".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2026 a 18 de março de 2026.

Valor: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme especificado no Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2026.

São Gabriel/BA, 16 de fevereiro de 2026.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Telefone: (74) 9 9919-4487



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, CNPJ nº 13.891.544/0001-32.

CONTRATADA: JAMILE SOUZA LESSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.457.237/0001-79.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2025, que tem por objeto a "prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento às unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde (SUS)".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2026 a 18 de abril de 2026.

Valor: R\$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme especificado no Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2026.

São Gabriel/BA, 16 de fevereiro de 2026.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Telefone: (74) 9 9919-4487



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 29 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0502 - Fundo Municipal de Educação

2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	100.000,00
2.228 - Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde		
3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		80.000,00
	Total por Ação:	80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00
	Total Suplementado:	380.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - Gabinete do Prefeito		
2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		130.000,00
	Total por Ação:	130.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00
0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		20.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		50.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00
0402 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		5.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		40.000,00
	Total por Ação:	45.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.35.00 / 15001002 - Serviços de Consultoria		30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	30.000,00
2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00
	Total Anulado:	380.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 69 DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 841/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

2.024 - Manutenção das Ações da Cultura

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Suplementado:	50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 4 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2025.


Odinei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 119 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 841/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	290.000,00
Total por Ação:	390.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	390.000,00
Total Suplementado:	390.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	390.000,00
Total	390.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 23 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 108 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 841/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.036 - Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens			
3.3.90.30.00 / 27200000 - Material de Consumo			100.000,00
Total por Ação:			100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			100.000,00
Total Suplementado:			100.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37